



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

Pelo presente instrumento, o Município de São Tiago/MG por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36.350-000, inscrito no CNPJ nº 17.749.904/0001-17, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **Irimar José Mendes**, brasileiro, C.I. M-1.447.800, CPF Nº 009.180.596-15, residente e domiciliado em São Tiago/MG, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 1.392 de 22/05/2006 e Decreto Municipal nº 923 de 01/08/2002, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, RESOLVE registrar os preços visando a futura e eventual **aquisição de material elétrico**, em atendimento ao Gabinete e Secretaria e Secretarias Municipais de Administração; Fazenda; Educação; Assistência Social; Saúde; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente; Transporte; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Agropecuária, Comércio e Indústria, conforme especificações descritas no Anexo I e VII, parte integrante do Edital 019/2016, à empresa **ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI - EPP, CNPJ: 07.062.925/0001-06 estabelecida na RUA ONZE, Nº 277, BAIRRO: MILANES EM CONTAGEM – MG, CEP: 32.143-120**, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto deste Registro de Preços a futura e eventual **aquisição de material elétrico**, em atendimento ao Gabinete e Secretaria e Secretarias Municipais de Administração; Fazenda; Educação; Assistência Social; Saúde; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente; Transporte; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Agropecuária, Comércio e Indústria, conforme especificações descritas no Anexo I e VII, parte integrante do Edital nº 011/2016.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital 019/2016 e seus Anexos.

2 – APRESENTAÇÃO: A **aquisição de material elétrico** se dará de acordo com as necessidades Gabinete e Secretaria e Secretarias Municipais de Administração; Fazenda; Educação; Assistência Social; Saúde; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente; Transporte; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Agropecuária, Comércio e Indústria.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (Anexo V)** e proposta aceita.

4 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de São Tiago e a Empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 – Será incluído na ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços com valores iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

6 – A ordem de classificação das licitantes com os valores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - A vigência do contrato decorrente deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar diretamente com o proponente, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Gabinete e Secretaria e Secretarias Municipais de Administração; Fazenda; Educação; Assistência Social; Saúde; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente; Transporte; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Agropecuária, Comércio e Indústria e durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

13 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 014/2016:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
1 - FIO 1,5 MM	M. CAMPOS	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 0,48	450	R\$ 216,00
3 - FIO 4 MM	M.CAMPOS	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 1,28	450	R\$ 576,00
4 - FIO 6 MM	M.CAMPOS	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 1,77	440	R\$ 778,80
5 - FIO TELEFONE EXTERNO	STE	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 0,40	50	R\$ 20,00
6 - FIO DE TELEFONE INTERNO	STE	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 0,24	50	R\$ 12,00
7 - FIO PARALELO 2 X 1 1/2	M.CAMPOS	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 1,18	80	R\$ 94,40
8 - FIO PARALELO 2 X 2 1/2	M.CAMPOS	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 1,70	80	R\$ 136,00
9 - FIO PARALELO 2 X 4 MM	M.CAMPOS	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 2,80	80	R\$ 224,00
10 - CONJUNTO 01 SEÇÃO C/ TOMADA	MEC-TRONIC	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 5,88	20	R\$ 117,60
11 - CONJUNTO 02 SEÇÃO C/ TOMADA	MEC-TRONIC	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 7,88	20	R\$ 157,60
12 - CONJUNTO C/ TOMADA 2 X 4	MEC-TRONIC	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 5,89	20	R\$ 117,80
13 - CONJUNTO 01 SEÇÃO	MEC-TRONIC	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 3,13	20	R\$ 62,60
14 - CONJUNTO 02 SEÇÃO	MEC-TRONIC	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 5,15	20	R\$ 103,00
15 - CONJUNTO 03 SEÇÃO	MEC-TRONIC	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 7,35	20	R\$ 147,00
16 - BASE TOMADA 2/4	MEC-TRONIC	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 3,39	20	R\$ 67,80
17 - BOQUILHA DE PLÁSTICO PRETA	DECORLUX	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 2,34	50	R\$ 117,00
18 - TAMPA CEGA	MEC-TRONIC	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 0,99	20	R\$ 19,80
19 - CABO RÍGIDO 10 MM	MEGA TRON	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 4,23	275	R\$ 1.163,25
20 - CABO RÍGIDO 16 MM.	MEGA TRON	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 6,37	270	R\$ 1.719,90
21 - CABO FLEXIVEL 8 MM	M. CAMPOS	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 1,78	350	R\$ 623,00
22 - CABO FLEXÍVEL 4MM	M. CAMPOS	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 1,28	350	R\$ 448,00
24 - CABO FLEXÍVEL 25MM	SHALON	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 9,00	335	R\$ 3.015,00

25 - DISJUNTOR BIPOLAR 40 .	SOPRANO	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 45,88	10	R\$ 458,80
26 - DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP.	SOPRANO	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 45,88	10	R\$ 458,80
27 - DISJUNTOR MONOFASICO 15	SOOPRANO	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 9,59	10	R\$ 95,90
28 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 20	SOPRANO	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 9,59	10	R\$ 95,90
30 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 30	SOPRANO	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 9,58	10	R\$ 95,80
33 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30	SOPRANO	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 48,00	10	R\$ 480,00
34 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40	SOPRANO	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 52,69	10	R\$ 526,90
35 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70	SOPRANO	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 71,39	10	R\$ 713,90
36 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	SOPRANO	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 71,40	10	R\$ 714,00
37 - DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	SOPRANO	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 42,30	10	R\$ 423,00
38 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 35 AMP.	SOPRANO	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 45,80	10	R\$ 458,00
39 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	ECOLUME	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 4,70	150	R\$ 705,00
41 - LÂMPADA MISTA 250 X 220 WOLTS	FLC	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 18,55	50	R\$ 927,50
42 - LÂMPADA MISTA 500 W	IMPALUX	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 37,65	100	R\$ 3.765,00
43 - LÂMPADA FLORESCENTE 46W/127V-COMPACTA	FLC	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 29,45	230	R\$ 6.773,50
44 - LÂMPADA FLORESCENTE 46W/220V-COMPACTA	IMPALUX	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 30,45	230	R\$ 7.003,50
45 - LÂMPADA FLORESCENTE 150 W	IMPALUX	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 30,45	25	R\$ 761,25
46 - LÂMPADA FLORESCENTE 220 W	FLC	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 46,40	40	R\$ 1.856,00
47 - LÂMPADA VAPOR METÁLICA COLORIDA 150W/220W	IMPALUX	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 42,65	50	R\$ 2.132,50
49 - BASE TOMADA DE 3 PINOS INTERNA	MEC-TRONIC	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 4,20	10	R\$ 42,00
53 - BASE PARA GLOBO DE ALUMÍNIO	PLASMAR	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 1,87	10	R\$ 18,70
54 - CAIXA DE LUZ METAL 2 X 4.	PALOMAR	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 1,11	10	R\$ 11,10
55 - CAIXA DE LUZ METAL 4 X 4	PALOMAR	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 2,32	10	R\$ 23,20
57 - CALHA DUPLA P/ LAMPADA FLUORESCENTE 20W	BLUMENAL	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 9,10	10	R\$ 91,00
58 - CALHA DUPLA P/	BLUMENAL	ORGANIZAÇÕES M S	R\$ 14,39	10	R\$ 143,90

LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W		L LTDA			
59 - CALHA SIMPLES PARA 1 LAMPADA	BLUMENAL	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 8,00	10	R\$ 80,00
60 - FITA AUTO FUSÃO	MINAS LUX	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 1,29	100	R\$ 129,00
61 - FITA ISOLANTE 10 M	MEC TRONIC	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 1,75	200	R\$ 350,00
62 - GRAMPO ISOALDOR REFORÇADO DUPLO C/15 UNIDADES	R FABRIL	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 1,17	50	R\$ 58,50
65 - INTERRUPTOR EXTERNO 01 SEÇÃO.	MEC TRONIC	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 2,79	10	R\$ 27,90
66 - PLAFONIER EM PLÁSTICO C/RECEPTÁCULO DE LOUÇA	QI	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 2,44	10	R\$ 24,40
67 - RECEPTÁCULO	G20	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 1,34	10	R\$ 13,40
68 - RECEPTÁCULO PARA LÂMPADA FLORESCENTE	ENERBRAS	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 4,00	10	R\$ 40,00
69 - REFLETORES RETANGULARES	HGE	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 39,60	10	R\$ 396,00
70 - ROLDANA PLÁSTICA GRANDE 36 MM	R FABRIL	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 0,39	50	R\$ 19,50
71 - REATOR 20 PARTIDA RÁPIDA ELÉTRICA 1X20 BIVOLT	FORTEC	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 14,00	80	R\$ 1.120,00
72 - REATOR 40 PARTIDA RÁPIDA ELÉTRICA	FORTEC	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 14,00	80	R\$ 1.120,00
73 - REATOR DE 2 X 40 PARTIDA ELETRICO	FORTEC	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 16,30	80	R\$ 1.304,00
74 - REATOR DE 2 X 20 PARTIDA RAPIDA ELÉTRICA	FORTEC	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 14,00	77	R\$ 1.078,00
75 - REATOR DE MERCÚRIO	HGE	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 61,50	10	R\$ 615,00
76 - FILTRO DE LINHA PARA TOMADA CHATA	FC	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 22,90	10	R\$ 229,00
77 - EXTENSÃO TRIPLA PARALELA 2X0,75- 10 METROS	FC	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 20,20	10	R\$ 202,00
78 - ADAPTADOR PLUG "BENJAMIN"	ILUME	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 4,03	20	R\$ 80,60
79 - ADAPTADOR PLUG 3 PINOS	COMPOLUX	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 3,98	20	R\$ 79,60
82 - PINO MACHO	MEC TRONIC	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 2,49	20	R\$ 49,80
83 - PINO FÊMEA	MEC TRONIC	ORGANIZAÇÕES M S L LTDA	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

14 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA.

15 – A entrega do material elétrico se dará no prazo máximo de **8 (oito)** dias úteis após a solicitação das Secretarias, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura no endereço sito à fl. 1 deste, ou em outro local indicado pela própria Secretaria.

16 – A licitante vencedora deverá garantir a entrega dos materiais em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará pela qualidade dos mesmos, substituindo, imediatamente, aquelas unidades que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pela Prefeitura Municipal e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

17 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, em até **30 (trinta)** dias, após a devida comprovação da entrega nas condições exigidas e emissão da Nota Fiscal.

18 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como tributos etc.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

21- As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

Gabinete e Secretaria da Prefeitura

02.001.000 04 122 0008 2.002 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 20

100 – Recursos Ordinários

02.001.000 04 122 0004 1.007 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 09

100 – Recursos Ordinários

192 – Alienação de Bens

Secretaria Municipal de Administração

02.002.000 04 122 0021 2.026 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 064

02.002.000 04 722 0016 2.018 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 083

02.002.000 06 181 0018 2.272 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 089

02.002.000 06 181 0018 2.275 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 092

02.002.000 06 181 0018 2.276 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 095

100 – Recursos Ordinários

02.002.000 04 122 0022 1.027 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 074

02.002.000 04 722 0016 1.017 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 082

100 – Recursos Ordinários

192 – Alienação de Bens

02.002.000 04 722 0101 1.227 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 085

02.002.000 04 722 0101 2.228 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 086

100 – Recursos Ordinários

124 – Transferências de convênios

Secretaria Municipal de Fazenda

02.003.000 04 121 0027 1.038 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 104

100 – Recursos Ordinários

192 – Alienação de Bens

02.003.000 04 122 0032 2.045 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 112

100 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

02.004.002 12 122 0037 1.056 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 159

101 – Receitas de Impostos

147 – Transferências do salário

192 – Alienação de Bens

02.004.002 12 361 0037 1.060 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 199

02.004.002 12 365 0037 1.061 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 242

101 – Receitas de Impostos

122 – Transferências de Convênios

146 – Outras Transferências - FNDE

147 – Transferências do salário

02.004.002 12 122 0052 2.075 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 171

101 – Receitas de Impostos

147 – Transferências do salário

02.004.002 12 365 0058 2.073 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 244

101 – Receitas de Impostos

146 – Outras Transferências - FNDE

147 – Transferências do salário

02.004.002 12 361 0056 2.087 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 205

101 – Receitas de Impostos

147 – Transferências do salário

02.004.002 12 122 0052 2.078 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 178

143 - Transferências de Recursos do FNDE ao PDDE

Fundo Municipal de Assistência Social

02.007.001 08 244 0082 2.170 4.4.90.52.00 – Material de consumo – Ficha 535

100 – Recursos Ordinários

02.007.001 08 244 0085 1.173 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 550

02.007.001 08 244 0082 2.167 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 520

02.007.001 08 244 0085 2.174 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 556

129 – Transferências de Recursos ao FNAS

02.007.001 08 244 0082 2.166 3.3.90.30.00 – - Material de consumo – Ficha 513

02.007.001 08 244 0082 2.253 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 545

02.007.001 08 244 0085 2.271 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 570

129 – Transferências de Recursos ao FNAS

229 - Transferências de Recursos ao FNAS

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.007.002 08 243 0081 1.164 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 608

02.007.002 08 122 0080 2.214 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 593

02.007.002 08 243 0081 2.163 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 613

02.007.002 08 122 0080 1.158 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 581

100 – Recursos Ordinários

02.007.001 08 244 0085 1.175 4.4.90.52.00 – Material de consumo – Ficha 551

129 – Transferências de Recursos ao FNAS

Fundo Municipal de Saúde

02.006.001 10 301 0075 1.134 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 358

102 – Receitas de Impostos

123 – Transferências de Convênios

148 - Transferências de Recursos do SUS

155 - Transf. Fundo Estadual de Saúde

02.006.001 10 305 0078 1.236 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 473

102 – Receitas de Impostos

150 - Transferências de Recursos do SUS

155 - Transf. Fundo Estadual de Saúde

02.006.001 10 301 0075 2.135 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 386

255 - Transferência Fundo Estadual de Saúde

100 – Recursos Ordinários

102 – Receitas de Impostos

155 – Transferência Fundo Estadual de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

02.006.001 10 305 0078 2.153 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 479

255 - Transf. Fundo Estadual de Saúde

102 – Receitas de Impostos

150 - Transferências de Recursos do SUS

155 - Transf. Fundo Estadual de Saúde

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

02.005.000 15 122 0073 1.125 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 263

02.005.000 18 542 0072 1.123 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 338

100 – Recursos Ordinários

124 – Transferências de convênios

02.005.000 15 122 0073 2.124 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 270

02.005.000 18 542 0072 2.122 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 347

100 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Transporte

02.010.000 26 122 0091 2.197 3.3.90.30.00 - Material de consumo – Ficha 726

02.010.000 26 782 0091 1.200 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 730

100 – Recursos Ordinários

02.010.000 26 782 0093 2.201 3.3.90.30.00 - Material de consumo – Ficha 736

116 - CIDE

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

02.008.000 13 392 0087 1.179 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 630

02.008.000 27 811 0088 1.190 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 667

100 – Recursos Ordinários

124 – Transferências de Convênios

02.008.000 13 392 0087 2.177 3.3.90.32.00 – Material de consumo – Ficha 638

02.008.000 27 812 0088 2.189 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 673

100 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio e Indústria.

02.009.000 20 608 0089 2.261 3.3.90.30.00 - Material de consumo – Ficha 693

02.009.000 20 608 0089 1.193 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 680

100 – Recursos Ordinários

124 – Transferências de convênios

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

23 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todas as requisições efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a aquisição destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

24 – Se a qualidade dos materiais não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a Detentora ficará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis, garantidos os direitos da ampla defesa.

25 – Cada aquisição deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

26 – As aquisições deverão ser acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

27 – A empresa vencedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

28 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

29 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 13 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades

enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

30 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar os materiais ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

30.1 - Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

c) multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta, na recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado.

d) juros de 0,5 % (meio) por cento sobre o valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado no Edital, cumulável com as demais sanções, que poderá ser descontado em eventuais créditos existentes junto ao Município;

e) multa de 15% (quinze) por cento do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato,

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração de São Tiago, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

33 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

34 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

35– Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, item 4 da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços na Ata de Registro.

35.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

35.2 - A vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

35.3 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

36 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37 – As aquisições objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

38 – A cada aquisição, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

39.1 – Pela Administração, quando:

39.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

39.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

39.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

39.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

39.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

39.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

39.1.7 – a detentora entregar os materiais em desacordo com as especificações constantes no Edital

39.1.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

39.1.8.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

39.2 - Pela detentora da ata, quando:

39.2.1 - Quando ocorrer falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível, dos valores e nos prazos estipulados neste pacto.

39.3 – A Administração poderá liberar a detentora do compromisso assumido, desde que a comunicação seja formulada com a antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias e as razões sejam aceitas pela Administração, sendo facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

39.4 – Os casos de cancelamento tratados nesta cláusula serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando as partes o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

40 – As aquisições da presente Ata do Pregão 014/2016 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da Secretaria.

40.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

41- O **CONTRATANTE** se obriga a:

41.1 - Efetuar o pagamento à **DETENTORA DA ATA**, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços;

41.2 - Promover a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, indicando funcionário para exercer esta atribuição, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

42 – A **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a:

42.1 – Entregar os materiais elétricos de acordo com o proposto nas condições estipuladas no Edital 019/2016;

42.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

42.3 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

42.4 – Os materiais referentes ao objeto desta Ata deverão ser entregues ao Município dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitando os prazos e normas estipuladas nesta ata.

CLÁUSULA XVI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

43 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, assim como o recebimento e conferência dos materiais elétricos serão realizados pela Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Sr^a. Hellen Augusta Assis Silva Campos.

43.1 – A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente atestará a entrega dos materiais elétricos no documento fiscal correspondente, o que servirá juntamente com a Controladoria Geral do Município como meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

43.2 - A **DETENTORA DA ATA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços pela Secretaria requisitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

43.3 - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

43.4 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

43.5 - A **DETENTORA DA ATA** deverá manter, durante o prazo de cumprimento da presente Ata de Registro, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

44 - Na sessão de abertura do Processo 021/2016 - Pregão 014/2016, esteve presente o senhor: **ELIAS MARTINS DE SOUZA, portador da cédula de identidade MG-10.588.378 e CPF: 041.317.506-51**, preposto da Empresa: **ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI - EPP, CNPJ: 07.062.925/0001-06**.

45 - A presente Ata implica em compromisso de entrega de material elétrica, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando a detentora obrigada a atender todos as requisições efetuadas durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA XVIII – DA DIVULGAÇÃO

46 – A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

47 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 014/2016, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

48 – Fica eleito o foro, da Comarca de São João del-Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

49 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Tiago – MG, 13 de abril de 2016.			
Município de São Tiago		Organizações MSL Eireli - EPP CNPJ: 07.062.925/0001-06 Detentora da Ata	
Nome:	Irimar José Mendes	Nome:	_____
C.I:	M-1.447.800	C.I:	_____
CPF:	009.180.596-15	CPF:	_____
Cargo:	Prefeito	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____